



O Jeito VANASA de ser

NOSSO CODIGO DE PRÁTICAS
RESPONSÁVEIS NOS NEGÓCIOS

Mensagem da Direção

O fator mais constante ao longo do prolongado sucesso comercial a nossa empresa tem sido nossa fidelidade a padrões éticos e morais que representam uma linha de conduta clara e uniforme. Na Vanasa Multigas **buscamos a excelência e obtemos resultados, inovamos e agregamos valor para nossos clientes, e agimos com integridade.** Embora ainda não tivéssemos formalizado estes valores, eles representam a linha de conduta que norteia a empresa e que se torna cada vez mais importante para o nosso crescimento futuro. Por este motivo, resolvemos explicitar os valores comuns que nos unem e refletem claramente O **jeito VANASA de ser**- Achamos que é essencial explicá-los claramente para o nosso desempenho como empresa e nos empenharmos em manter as atitudes que fazem a VANASA MULTIGAS se destacar no mercado. Acredito que você irá perceber que eles são, e precisam sempre ser, mais do que simples palavras escritas no papel, porque é deles que emanam os atos que os funcionários da VANASA MULTIGAS praticam diariamente, e eles representam algo por quê cada um precisa assumir uma responsabilidade pessoal.

Embora todos possamos nos orgulhar das realizações da empresa, jamais devemos ser complacentes. Nossos concorrentes nos desafiam, nossos clientes querem produtos e serviços melhores, nossos acionistas esperam resultados financeiros efetivos e sustentáveis, e outros interessados continuarão a perscrutar cada aspecto das nossas atividades. O futuro poderá às vezes ser difícil, porém aceitaremos de bom grado os desafios, uma vez que eles são oportunidades para nos diferenciarmos constantemente dos nossos concorrentes pela qualidade e inovação de nossos produtos e serviços, pela integridade e profissionalismo do nosso pessoal, e pela liderança intensamente ética que todos nós devemos demonstrar. Clientes, funcionários, fornecedores, acionistas e todos aqueles que trabalham com a VANASA MULTIGAS devem saber valorizar o que significa fazer as coisas pelo- **Jeito VANASA de ser**- A equipe de direção está empenhada em apoiar todos os funcionários em todas as nossas operações para que eles tomem decisões responsáveis; e reconhecemos que situações difíceis irão surgir. Por favor, dedique o tempo que for necessário para ler atentamente este Código de Práticas Responsáveis nos Negócios, porque ele contém orientações importantes sobre a conduta profissional que todos precisamos adotar. O Código também contém informações sobre onde procurar ajuda e orientação quando tiver dúvidas ou problemas. Se um dia você estiver num dilema sobre qual é o curso de ação correto, recomendo enfaticamente que pare, consulte este Código e, se ainda tiver dúvidas, consulte seu gerente ou qualquer pessoa das áreas de conformidade, jurídica, de práticas responsáveis, ou recursos humanos da empresa. No final, os esforços que cada um de nós fizer individualmente em nome da empresa levarão ao sucesso que teremos criado juntos.

Agradeço pelo tempo que você dedicar à leitura do Código e também por compartilhar desta atitude.

Plinio Luciano Machado / Luis Marcelo Lapietra
Direção

INDICE

• Mensagem da Direção.....	2
• O Jeito Vanasa de ser: Os Valores que nos unem e nos orientam.....	5
• Roteiro: Uma introdução ao nosso Código de Práticas Responsáveis nos Negócios.....	7
• Como obter ajuda e orientação.....	8
✓ Procurando ajuda	
✓ Como relatar problemas	
✓ Proteção contra retaliação	
✓ Como tratar de quaisquer exceções ao Código	
• Nossas Políticas de Responsabilidade nos Negócios.....	9
• Clientes.....	9
✓ Negociações justas e éticas	
✓ Marketing com Integridade	
✓ Informações sobre os clientes	
✓ Qualidade e segurança dos produtos	
✓ Presentes, hospitalidade e outras cortesias	
✓ Pagamentos indevidos	
• Colegas.....	11
✓ Segurança, Saúde e Proteção Ambiental	
✓ Relações no local de trabalho	
✓ Emprego justo	
✓ Desenvolvimento de pessoal	
✓ Conduta respeitosa no trabalho	
✓ Informações sobre os funcionários	
• Acionistas.....	13
✓ Comunicação e relações com os investidores	
✓ Uso dos recursos da empresa	
✓ Controles internos	



O Jeito VANASA de ser

- ✓ Governança corporativa
- ✓ Conflitos de interesses
- ✓ Informações privilegiadas
- ✓ Limites de autoridade

• Parceiros.....15

- ✓ Práticas de compras
- ✓ Concorrência leal
- ✓ Controles de importação e exportação
- ✓ Práticas comerciais de nossos fornecedores
- ✓ Avaliações dos parceiros
- ✓ Negociações justas e éticas

• Comunidades.....18

- ✓ Direitos humanos .
- ✓ Apoio as comunidades
- ✓ Contribuições políticas
- ✓ Comunicação com entidades externas

• Recursos Adicionais.....19

• Leis Anticorrupção.....19

O JEITO VANASA DE SER: Os Valores que nos unem e nos orientam

Nossa meta é nos tornarmos uma empresa admirada e na mais inovadora empresa de soluções de engenharia do nosso setor.

Conseguiremos atingir este objetivo com a execução eficaz de nossa estratégia, que se concentra nos clientes líderes de mercado ou do nosso ramo em nichos de mercado que estejam em crescimento. Agregar valor para estes clientes e melhorar o desempenho sustentável deles é o caminho para a nossa própria operação sustentável e o crescimento de nossos lucros. Nossas estratégias básicas são:

- Aumentar nossa capacidade de inovação
- Aproveitar as oportunidades de mercado para crescer
- Absorver e desenvolver novas tecnologias.

O que nos diferencia é a nossa capacidade de transformar a nossa percepção das necessidades de nossos clientes em novos produtos e serviços que ofereçam valor agregado ao cliente. Na VANASA chamamos de “ *Vantagem Técnica* ” a aplicação da melhor engenharia, inovação e know-how técnico de modo a agregar valor para nossos clientes. Para a *Vantagem Técnica*, o fundamental é o intelecto, a energia e a dedicação de todos que trabalham na VANASA. Serão sempre as pessoas que farão a diferença, e o **JEITO VANASA DE SER** simboliza a forma como reunimos todo o nosso talento e dedicação no trabalho.

Para atingir estas metas na VANASA MULTIGAS , temos diretrizes que orientam o nosso comportamento. Não importa onde você trabalha, sempre que encontrar um funcionário da VANASA MULTIGAS , esteja certo de que verá estes valores em ação. Eles não são novos; nós os demonstramos diariamente naquilo que dizemos e no modo como agimos. A novidade é que agora articulamos nossos valores, para lembrar a todos qual é a razão do nosso sucesso,

apresentar os valores aos novos funcionários e comunicá-los aos diversos interessados.

Nossos valores: O pessoal da VANASA MULTIGAS busca a excelência e obtém resultados.

- Cumprimos o que prometemos a todos os interessados
- Temos paixão pelo que fazemos e orgulho de nosso trabalho
- Assumimos a responsabilidade pelos resultados
- Procuramos manter os mais elevados padrões profissionais.
- Fornecemos produtos e serviços da mais alta qualidade.



O Jeito VANASA de ser

- Estamos sempre melhorando o nosso modo de trabalhar
- Investimos no desenvolvimento de nosso pessoal para melhorar seu desempenho e capacidade.

Nossos valores: O pessoal da VANASA MULTIGAS é inovador e agrega valor para os clientes.

- Desenvolvemos e mantemos um bom relacionamento com nossos clientes
- Escutamos nossos clientes com atenção e reagimos às necessidades deles.
- A administração dos nossos recursos e a direção de nossos atos se voltam para a satisfação de nossos clientes.
- Trabalhamos em equipe e nos orgulhamos de agregar valor para nossos clientes.
- Somos inovadores ao solucionar os problemas de nossos clientes.
- Criamos soluções, produtos e serviços que atendam as necessidades de nossos clientes agora e no futuro.
- Resolvemos problemas com imaginação e criatividade; agregamos valor para os nossos clientes e parceiros.

Nossos valores: O pessoal da VANASA MULTIGAS age com integridade.

- Exigimos os mais elevados padrões éticos de nós mesmos, e também de nossos fornecedores e parceiros.
- Somos honestos e temos a coragem de “fazer o que é correto”.
- Não comprometeremos a segurança de nosso pessoal, e nem das pessoas das quais temos o dever de cuidar. Respeitamos todos os nossos colaboradores, bem como o meio ambiente e a comunidade onde atuamos.

Roteiro: Uma introdução ao nosso Código de Práticas Responsáveis nos Negócios

O nosso Código de Práticas responsáveis nos Negócios (“ O CODIGO”) é um guia que irá nos ajudar a demonstrar constantemente a nossa dedicação ao *JEITO VANASA DE SER* em nossas operações no Brasil e no mundo inteiro. O código pode nos ajudar a determinar o curso de ação correto, por exemplo, em negociações com um novo cliente ou fornecedor, em uma avaliação de nosso desempenho em segurança e saúde, ou em uma análise de inovações em produtos.

O Código é a principal fonte de referência para a conduta esperada de todos os nossos colegas da VANASA MULTIGAS.

Pontos básicos:

- Leia este Código. Entenda o que os outros devem esperar de você e o que você pode esperar dos outros.
- Converse com seus colegas e seu chefe sobre as questões de ética e conformidade que surgirem no trabalho, e procure obter conselhos que ajudem você a lidar com situações difíceis.
- Manifeste suas preocupações. Não permita que a reputação da empresa ou de quaisquer indivíduos ou interessados seja posta em risco. Você pode consultar o seu gerente ou qualquer pessoa das áreas de conformidade, jurídica, responsabilidade nos negócios ou recursos humanos, em nível local ou corporativo da VANASA MULTIGAS.
- Utilize este Código para se orientar e avaliar melhor as suas opções, e assim tomar decisões que reforcem os valores da VANASA MULTIGAS e o nosso compromisso de responsabilidade nos negócios.

O Código não é um conjunto de regras que esgotam o assunto, nem uma lista de tudo o que você deve e não deve fazer, mas um documento vivo, que nos ajuda a participar de transações honestas com nossos colegas e demais interessados. A responsabilidade de conhecer o Código inteiro é sua. Também é sua a responsabilidade de apresentar quaisquer dúvidas ou problemas que tiver. Se adotarmos o espírito do Código e assumirmos uma responsabilidade proativa por ele, poderemos tornar o *JEITO VANASA DE SER* uma realidade para todos os interessados e dar um destaque adicional aos valores da VANASA MULTIGAS em todos os nossos mercados.

Procure ter em mente que, sempre que tiver dúvidas sobre uma linha de ação, você deve parar, pensar, consultar o Código, e nunca ter receio de pedir ajuda.

Aplicação do Código: O Código se aplica a todos os diretores, executivos e funcionários da VANASA MULTIGAS.

O Jeito VANASA de ser

Diretoria: a diretoria é responsável por assegurar a aderência aos princípios, aos padrões e ao espírito do Código, bem como por resolver quaisquer infrações ao mesmo. Especificamente, todas as políticas operacionais da empresa precisam ser congruentes com o Código e não devem ser menos rigorosas do que ele. Em vista de cada unidade ter suas necessidades específicas, a diretoria local fica responsável pelo desenvolvimento de quaisquer políticas e procedimentos adicionais necessários para assegurar a conformidade legal e ética. A diretoria local poderá consultar os responsáveis pelas áreas de conformidade, jurídica, de recursos humanos ou de responsabilidade nos negócios. A diretoria também deve dar exemplos positivos e defender o Código e o **JEITO VANASA DE SER**.

Finalmente, a diretoria deve assegurar que todas as infrações ao Código sejam devidamente consideradas, incluindo tomar medidas disciplinares quando for necessário, assegurando que as lições aprendidas sejam comunicadas dentro da organização.

Gerentes: Os gerentes e supervisores têm o dever de assegurar que seus subordinados conheçam e entendam este Código, e sigam suas políticas. Os gerentes também são responsáveis pela orientação aos funcionários que tiverem dúvidas, e por tratar de quaisquer preocupações justificáveis que os subordinados levem ao seu conhecimento.

As iniciativas de responsabilidade nos negócios na VANASA MULTIGAS

Como reflexo dos valores que apoiam o **JEITO VANASA DE SER**, levamos muito a sério nossa responsabilidade para com o meio ambiente e as comunidades onde atuamos. Colocamos uma ênfase especial em assegurar que a nossa gestão de pessoal e das questões sociais, ambientais e econômicas esteja alinhada e integrada à gerência da empresa como um todo.. Acreditamos firmemente que manter altos padrões de responsabilidade é compatível com o crescimento e a eficiência da empresa. Identificamos três prioridades básicas dentro de nossa abordagem geral de empresa responsável:

- Melhorar continuamente nossas práticas de trabalho, para minimizar os riscos a segurança e à saúde.
- Compreender e cumprir as prioridades de responsabilidade nos negócios com nossos clientes.
- Maximizar a eficiência no consumo de energia em nossos processos e produtos.

Essas prioridades poderão ser revistas a cada ano para assegurar que permaneçam relevantes e apropriadas.

Como obter ajuda e orientação.

Procurando ajuda:

Se tiver dúvidas sobre o Código, ou sobre o que fazer numa certa situação, primeiro consulte seu superior imediato. Se ele não estiver disponível, ou se você não se sentir à vontade para discutir a questão com ele, também poderá ir falar com um gerente acima

O Jeito VANASA de ser

dele, ou qualquer pessoa das áreas de conformidade, jurídica, de responsabilidade nos negócios, ou de recursos humanos da empresa.

Como relatar problemas:

Faz parte das suas atribuições como funcionário comunicar quaisquer preocupações que tenha quanto a possíveis infrações à lei, a um regulamento, ou ao Código. Cumprindo este dever você estará ajudando a empresa a identificar possíveis problemas, corrigi-los e dar apoio a todos os funcionários no desempenho de suas atribuições cotidianas. Comunique suas preocupações ao seu gerente ou, se necessário, a um superior ou qualquer pessoa das áreas de conformidade, jurídica, de responsabilidade nos negócios ou de recursos humano.

Proteção contra retaliação:

A empresa protegerá contra penalidades ou retaliação qualquer funcionário que comunicar suas preocupações em boa fé. Espera-se que o funcionário informe eventuais casos de retaliação a um gerente ou a qualquer pessoa das áreas de conformidade, jurídica, de responsabilidade nos negócios ou de recursos humanos da empresa.

Como tratar de quaisquer exceções ao Código:

O Diretor Geral ou o Diretor Financeiro da empresa terão de aprovar todas as exceções a este Código.

Políticas de Responsabilidade nos Negócios

Em qualquer situação, siga sempre as leis e regulamentos aplicáveis, este Código e quaisquer políticas adicionais da empresa local. Preste atenção nas práticas e costumes de negócios locais, mas não deixe que eles se tornem uma desculpa para condutas que infrinjam a lei. Se achar que há um conflito entre este Código ou o espírito que ele incorpora, uma política local da empresa e/ou as leis e regulamentos locais, leve a questão imediatamente ao seu gerente. Siga sempre os padrões mais elevados, sejam os definidos por este Código, pela política da empresa ou pela a lei e os regulamentos locais. Uma conduta responsável trata das nossas interações com os colegas e interessados externos, e assim organizamos nossas políticas em função dos principais interessados externos com quem trabalhamos diariamente na VANASA MULTIGAS: clientes, colegas, acionistas, parceiros e comunidades.

Clientes

A continuidade de nosso sucesso depende de agregarmos um valor maior a longo prazo para nossos clientes, conquistando a confiança deles.

Negociações justas e éticas:

Sempre negocie com nossos clientes de maneira honesta, e nunca tente obter vantagens através de atividades desonestas, corruptas, fraudulentas ou ilegais. Por exemplo, diga a verdade ao expor a capacidade da empresa e a qualidade de nossos produtos e serviços.

O Jeito VANASA de ser

Marketing com Integridade:

Conquistamos a confiança de nossos clientes atuais e potenciais com nossas comunicações de marketing e outras que informam sobre a empresa, nossos produtos e serviços, e os benefícios que eles proporcionam. Para manter essa confiança, precisamos seguir as leis e regulamentos e as normas profissionais e do ramo que regulamentam a propaganda, promoções e outras práticas e materiais de marketing. Lembre-se de que é provável que esses regulamentos sejam diferentes em cada país onde atuamos. Assuma a responsabilidade de cuidar para que todas as afirmações da VANASA MULTIGAS sejam corretas e verdadeiras, e possam ser comprovadas. Tome cuidado ao falar sobre os concorrentes, os produtos e serviços deles, e nunca os despreze.

Informações sobre os clientes:

Nossos clientes confiam que usaremos as informações que nos fornecerem com propósitos comerciais legítimos, que as manteremos em sigilo e segurança, e que não as revelaremos a terceiros de fora da empresa sem o conhecimento deles. Isto inclui quaisquer informações dos clientes que não sejam do conhecimento público, incluindo dados confidenciais e privilegiados. Tome cuidado adicional com a proteção de dados pessoais de clientes e somente os forneça com autorização do cliente ou envie-os para o exterior de acordo com os regulamentos.

Qualidade e segurança dos produtos:

Temos um compromisso de fornecer a nossos clientes produtos e serviços da mais alta qualidade, em que eles possam confiar. Uma das principais expectativas dos nossos clientes é que nossos produtos e serviços sejam seguros e atinjam ou excedam os níveis de qualidade que prometemos. Siga as exigências legais e as políticas e procedimentos da empresa relativos à qualidade e segurança dos produtos e serviços. Entenda os requisitos contratuais e outros que a VANASA MULTIGAS precisa cumprir para atender os requisitos do cliente, inclusive aqueles que possam existir nos mercados dos consumidores finais em potencial. Se achar que há algum problema de integridade, qualidade ou segurança em um produto ou serviço, informe-o ao seu superior, ou a um gerente operacional ou de departamento.

Presentes, hospitalidade e outras cortesias:

Os brindes, hospitalidade, refeições, viagens e outras cortesias de negócios às vezes são formas apropriadas de promover as relações comerciais e fortalecer o vínculo com nossos parceiros. Em certas situações, eles podem ser impróprios. Você também precisa entender que, ao fazer negócios com funcionários do governo, os regulamentos costumam ser mais rigorosos. Conheça e siga sempre os regulamentos da entidade governamental com que estiver tratando. No mínimo, cuide para que quaisquer presentes ou cortesias que oferecer ou aceitar:

- Não sejam vistos como incentivo para que se tome uma certa decisão comercial, nem como suborno ou pagamento por fora.
- Estejam de acordo com a legislação.
- Tenham pouca probabilidade de infringir as normas políticas da organização de quem os recebe.
- Seja ocasional e de valor simbólico.

O Jeito VANASA de ser

- Quando se tratar de negócios que envolvam as empresas que representamos verifique atentamente **o nosso acordo com estas empresas** e qual a política estabelecida neste acordo.
- Seja coerente com a política da VANASA Multigas e quaisquer políticas ou diretrizes locais sobre brindes, hospitalidades, viagens e presentes.

Pagamentos indevidos:

Nunca ofereça algo de valor a qualquer pessoa com a intenção de influenciar uma decisão comercial, ou que possa ser interpretado como tal. Por exemplo, não ofereça dinheiro ou algo que custe dinheiro, como presentes, entretenimento, viagens, serviços ou favores com a expectativa de que o contemplado tomará uma decisão comercial vantajosa para você ou para a empresa.

Espera-se que você deve conhecer e cumprir estas diretrizes, bem como as políticas específicas de sua empresa, que poderão determinar padrões mais rigorosos devido à legislação local ou outras exigências regulamentares

Colegas

Queremos criar e manter bons ambientes de trabalho onde a contribuição de cada um seja valorizada e reconhecida.

Segurança, Saúde e Proteção Ambiental:

As atividades da VANASA MULTIGAS, inclusive produção, estocagem, trabalhos administrativos, assistência técnica externa, vendas e desenvolvimento de produtos tornam a responsabilidade pela segurança, saúde e meio ambiente uma questão essencial para nós. Dois de nossos principais compromissos são salvaguardar a segurança, a saúde e o bem-estar de todos os funcionários e minimizar nosso impacto sobre o meio ambiente local e global. A VANASA MULTIGAS não fará concessões quanto a estas questões. Ao darmos a devida atenção a estes temas estaremos criando um local de trabalho melhor e demonstrando nossa preocupação uns pelos outros, por nossos parceiros e pelo meio ambiente. Um local de trabalho seguro e saudável também pode aumentar nossa produtividade, permitindo que voltemos nossas atenções para a Vantagem Técnica e façamos a empresa progredir.

A Direção da VANASA MULTIGAS endossou especificamente esta política como parte do Código e exige que todos os funcionários a cumpram. A Direção da empresa é responsável pela supervisão do funcionamento da política e informará que surgirem questões pertinentes, além de fazer uma avaliação anual. O Diretor Industrial da VANASA MULTIGAS é o membro da empresa com a responsabilidade corporativa pela segurança, saúde e questões ambientais, e os gerentes das unidades são responsáveis por assegurar que a política seja implementada em suas operações. Para honrar estes compromissos espera-se que todos os funcionários ajam, sempre que for razoavelmente viável, de modo a assegurar que a empresa:

- Consiga no mínimo cumprir ou superar todas as leis e regulamentos de segurança, saúde e ambientais do país.

O Jeito VANASA de ser

- Providencie para que todos os funcionários compreendam suas responsabilidades e procurem maneiras de melhorar o desempenho com relação a segurança saúde e proteção ambiental.
- Alinhe as suas operações com boas praticas de segurança, saúde e proteção ambiental no trabalho.
- Identifique e trate dos riscos presentes em nossas operações industriais para proporcionar condições seguras de trabalho e evitar a poluição.
- Trate de reduzir ao mínimo o impacto de nossos processos e produtos na segurança, saúde e no meio ambiente, e trabalhe com nossos cliente e fornecedores para obter um melhor desempenho nos objetivos conjuntos.
- Facilite a comunicação, a colaboração, a educação e o treinamento para maximizar a contribuição de cada funcionário no sentido de alcançar elevados padrões em questões de segurança, saúde e ambientais.

Relações no local de trabalho:

Às vezes as relações pessoais no trabalho poderão entrar em conflito com os nossos deveres para com a empresa. Espera-se que os funcionários não se envolvam em relacionamentos românticos ou equivalentes quando um for subordinado ao outro. Mesmo relações pessoais sem subordinação hierárquica podem criar conflitos. Relações de parentesco ou de grande amizade pessoal podem causar problemas no trabalho, por exemplo quando parentes ou amigos tiverem influência sobre as condições de emprego um do outro, ou revelarem informações sigilosas da empresa, como dados confidenciais ou privilegiados. Discuta essas situações com seu gerente ou seu gerente de recursos humanos, para se certificar de que não haja conflitos ou que a situação possa ser resolvida de maneira eficaz.

Emprego justo:

O sucesso da VANASA MULTIGAS decorre de oferecermos oportunidades iguais para cada um demonstrar sua capacidade, e de reconhecermos e os recompensarmos pelas suas realizações. Tomamos decisões de emprego, como os referentes à contratação, remuneração e benefícios, promoções, treinamento e demissão com base no mérito individual e nas necessidades da empresa, e não em função de raça, cor, nacionalidade, sexo, orientação sexual, religião, deficiência, estado civil ou qualquer outra característica pessoal que não seria correto levar em consideração. Estude a política de emprego justo ou não discriminação da sua empresa para entender as expectativas específicas na sua unidade.

Desenvolvimento de pessoal:

O desenvolvimento de talentos e habilidades é essencial para o nosso sucesso. Incentive seus colegas a se desenvolverem profissionalmente para melhorar suas competências e a capacitação da empresa como um todo. A VANASA MULTIGAS quer que o seu pessoal tenha um máximo de oportunidades para atingir o seu potencial. Se você supervisiona outras pessoas, promova ativamente o desenvolvimento profissional do seu pessoal através de feedback construtivo e orientação, e faça uma gestão eficaz do desempenho. Assuma também a responsabilidade pelo seu próprio desenvolvimento pessoal. Participe dos programas que transcendem as fronteiras da sua área para ampliar sua capacidade e assegurar os melhores resultados para você e a empresa.

O Jeito VANASA de ser

Conduta respeitosa no trabalho:

Aproveitamos melhor as oportunidades de colaboração que nossa organização oferece quando cada um de nós age com respeito e responsabilidade para com os outros, e quando trabalhamos juntos. Trate sempre com respeito seus colegas e as demais pessoas com quem interage. Evite qualquer conduta que possa ser considerada como assédio, humilhação, intimidação ou importunação, inclusive assédio sexual. Se não tiver certeza quanto a se uma conduta é adequada, pergunte a seu gerente, ao gerente de recursos humanos ou ao responsável pela conformidade ou jurídico. Além disso, esteja preparado para conversar educadamente com os outros sobre o que você considera uma conduta desrespeitosa, para todos podermos manter uma cultura de confiança e respeito.

Informações sobre os funcionários:

Cada um de nós precisa fornecer dados pessoais à empresa para ter acesso aos benefícios funcionais e outras funções da empresa. Na condição atual em que informações podem ser facilmente transferidas, divulgadas ou vazadas, é importante respeitarmos a privacidade dos outros tendo o devido cuidado ao lidar com as informações pessoais de funcionários às quais tenhamos acesso. Não acesse nem revele estas informações a ninguém, nem mesmo a seus colegas, a menos que tenha permissão para fazê-lo.

Acionistas

Nosso futuro depende do capital que os nossos acionistas investem nos recursos para o nosso sucesso. Devemos usar estes recursos com respeito e cuidado.

Uso dos recursos da empresa:

Vários recursos são necessários para servir nossos clientes e fazer a nossa empresa funcionar. Precisamos usar todos esses bens com cuidado, assegurar que obtenhamos o máximo aproveitamento deles, e protegê-los contra o uso inadequado ou perda.

- **Patrimônio e dinheiro** – Inclui instalações, equipamentos, suprimentos e matérias primas. Adquira esses recursos com a intenção de obter o máximo de valor pelo seu custo. Proteja-os contra uso indevido, perda ou descarte. Assegure que os valores da empresa, incluindo dinheiro, cheques ou outros recursos financeiros, sejam guardados em segurança quando não estiverem sendo utilizados, e que registros precisos comprovem as transações financeiras.
- **Tecnologia** – Inclui computadores e sistemas de informática, telefones, e-mail e acesso à Internet ou intranet. Use esses recursos conforme as instruções da empresa, cuide para que a tecnologia da empresa fique protegida contra ataques nocivos, como vírus de computador, e somente os descartes de acordo com os procedimentos da empresa. Esses recursos são destinados ao uso no trabalho, embora o uso pessoal ocasional seja permitido, desde que com a aprovação do seu gerente, com custo mínimo para a empresa, e sem interferir com as operações da empresa nem as suas atribuições funcionais, respeitando os outros e jamais envolvendo conteúdo ou uso indevido, discriminatório ou ofensivo.
- **Informações sobre a Empresa** – Inclui informações confidenciais, fora do conhecimento do público e outros dados exclusivos da empresa. Proteja essas informações e somente as forneça a quem precisar delas, identificando-as

O Jeito VANASA de ser

adequadamente. Somente elimine essas informações conforme os procedimentos de retenção dos registros. Além disso, use as informações que outras pessoas lhe derem com respeito e de acordo com suas necessidades. O dever de um funcionário proteger as informações confidenciais da empresa geralmente permanece, mesmo depois de ter cessado o vínculo empregatício.

- **Propriedade intelectual** – Inclui direitos autorais, marcas registradas, nomes de fantasia e patentes. Cuide para que esses recursos contendam os avisos de direitos reservados, e que as pessoas a quem os fornecermos entendam as restrições sobre o seu uso. Os segredos comerciais são um outro tipo de propriedade intelectual que todos os funcionários têm o dever de proteger contra o acesso não autorizado por pessoas de fora.
- **Canal de denúncia:** Todo funcionário que se sentir ameaçado; coagido; assediado pode fazer sua denúncia através do e.mail ouvidoria@vanasamultigas.com.br onde terá garantia de sigilo absoluto e apuração imediata.

Controles internos:

A VANASA MULTIGAS mantém procedimentos de controle interno para assegurar que a empresa funcione com eficácia e para tratar de quaisquer riscos potenciais ao nosso sucesso.

A VANASA MULTIGAS depende de todos os funcionários registrarem e conservarem corretamente os resultados de suas transações financeiras e comerciais; cada um de nós é responsável por esta importante tarefa. Sendo assim, é fundamental que cada funcionário siga os procedimentos de controle interno e que dê apoio aos outros incumbidos de administrar e avaliar esses controles.

- **Administração financeira** – Siga as regras e regulamentos profissionais relativos à identificação e registro de receitas e despesas. Certifique-se que a empresa registre corretamente todas as transações financeiras e aprove a abertura de todas as contas com ativos financeiros. Faça perguntas ou exponha suas dúvidas sobre práticas duvidosas em finanças ou contabilidade, como solicitações para lançar incorretamente rendimentos ou outras contas, ao Diretor Financeiro da empresa.
- **Despesas** – Não aprove relatórios de despesas se estiver envolvido no evento, nem se parecer que as despesas incorridas violam o Código, as diretrizes aplicáveis da VANASA MULTIGAS ou as regras sobre cortesias a clientes
- **Administração de registros** – Forneça sempre informações completas, imparciais, corretas, oportunas e inteligíveis em documentos internos e relatórios à administração, especialmente se essas informações puderem vir a ser fornecidas a terceiros. Siga as políticas e procedimentos de administração e retenção de registros aplicáveis à empresa.

Conflitos de interesses:

Na condição de funcionários da VANASA MULTIGAS, temos o dever de assegurar que nossas responsabilidades profissionais e interesses pessoais permaneçam separados. Para confirmar que um interesse pessoal não afete indevidamente nossos deveres profissionais, informe os conflitos em potencial a seu gerente, diretor ou um responsável do setor de conformidade. Juntamente com essa pessoa você poderá determinar se a questão

O Jeito VANASA de ser

efetivamente representa um conflito e, se for o caso, como resolvê-lo. Os conflitos em potencial podem incluir:

- **Interesses financeiros** – A participação societária ou acionária em qualquer fornecedor, concorrente ou cliente.
- **Atividades externas** – O fato de ter uma relação de representação, consultoria ou emprego com qualquer fornecedor, concorrente ou cliente; ou o fato de ter qualquer interesse ou atividade profissional externa que prejudique a capacidade do indivíduo para dedicar o tempo e atenção adequados às suas responsabilidades para com a empresa.
- **Parente funcionário** – Empregar, supervisionar, avaliar ou ter qualquer influência sobre a avaliação de desempenho, remuneração ou benefícios de qualquer parente ou amigo íntimo, ou decidir em negociações onde eles sejam parceiros.
- **Presentes ou pagamentos** – Dar ou receber quaisquer presentes pessoais ou pagamentos indevidos em troca de negócios, como favores comerciais indevidos. Não é permitido aceitar nenhum presente.
- **Recursos da Empresa** – Fazer despesas ou usar quaisquer ativos da empresa (ou permitir que outros os usem) para fins que não sejam da empresa.
- **Uso de agentes ou outros representantes** – Permitir ou utilizar qualquer agente ou intermediário para fazer qualquer coisa que um funcionário da empresa esteja impedido de fazer (por exemplo, aceitar suborno ou qualquer outro ato ilícito).
- **Oportunidades corporativas** – Sem a devida aprovação, aproveitar oportunidades comerciais que deveriam ser oferecidas à empresa, ou concorrer com a empresa.
- **Respondendo a pedidos de informações da imprensa ou outros:** Se receber pedidos de informações da imprensa ou outras perguntas referentes a informações privilegiadas, não faça nenhum comentário e encaminhe o solicitante ao Diretor Geral, ou ao Diretor Financeiro.

Limites de autoridade:

Para assegurar que as atividades e as transações da empresa sejam devidamente autorizadas, a empresa definiu os limites de autoridade para certos gerentes na condução dos negócios da empresa, e espera que esses limites de autoridade sejam transmitidos em cascata por toda a empresa. Avise um gerente superior apropriado quando não tiver certeza sobre a sua autoridade ou suspeitar que haja pessoas atuando sem a devida autorização.

Parceiros

Nossas relações com cliente, fornecedores, representantes e até mesmo com nossos concorrentes também remetem nosso compromisso com uma relação responsável.

Práticas de compras:

O modo como adquirimos e usamos matérias primas, equipamentos e outros suprimentos e serviços que compramos afeta o nosso desempenho e, por sua vez, o de nossos clientes e acionistas. Queremos assegurar que a maneira como adquirimos essas mercadorias e serviços aumente o sucesso da empresa e demonstre respeito pelos nossos muitos fornecedores atuais e potenciais. Espera-se que a empresa utilize um processo que seja justo e obtenha o melhor custo/benefício nas compras. Em geral, os processos de aquisição

O Jeito VANASA de ser

devem se basear em informações fatuais e objetivas, extraídas de materiais que venham de todos os fornecedores. Esse processo nunca deverá discriminar um fornecedor potencial com base em considerações indevidas, como sexo, raça, nacionalidade ou idade de seus executivos.

Concorrência leal

Na VANASA MULTIGAS, concorrência leal representa agir com honestidade e responsabilidade ao concorrer ativamente para servir nossos clientes e dar lucro a nossos acionistas. Seguimos as leis e regulamentos de concorrência de nosso país. As relevantes incluem:

- Acordo com clientes, fornecedores ou concorrentes que possam limitar injustamente a concorrência. Diversas atividades podem contrariar estas políticas, e às vezes os funcionários podem acabar infringindo os regulamentos involuntariamente. Entre outros exemplos, podemos citar a discussão e combinação de preços com concorrentes, a manipulação de concorrências, a venda casada de produtos, ou a imposição de preços de revenda a clientes.
- Falar mal de um concorrente ou de seus produtos e serviços, por exemplo outros concorrentes, fornecedores e clientes reais ou potenciais.
- Maneiras condenáveis de obter informações como moeda de troca com concorrentes, declarações falsas, espionagem ou uso indevido de consultores de marketing ou outros.

Preste atenção especialmente no seguinte:

Relações com concorrentes: As relações com concorrentes são a parte mais delicada da legislação sobre a concorrência. Evite quaisquer combinações ou acordos com seus concorrentes que limitem a atividade competitiva. Por exemplo:

- Preços, níveis de desconto e abatimentos, ou a troca de informações com os concorrentes sobre estes assuntos.
- As épocas de reajuste de preços, ou sobre alterações de preços “seguindo o líder”.
- Boicotar certos clientes ou se abster de enviar propostas em certos projetos.
- Quem irá fornecer a certos clientes, nem quem irá enviar a proposta mais competitiva em qualquer concorrência ou contrato.
- Não participe de reuniões em associações comerciais ou outras em que você souber que seus concorrentes irão discutir preços, planos de marketing ou qualquer dos temas anteriores; e não permaneça nessas reuniões onde tais informações forem discutidas. (Ao se retirar de uma reunião desse tipo, peça para que a sua saída seja registrada na ata).

Controles de importação e exportação

Como empresa global, a VANASA MULTIGAS faz negócios que transcendem as fronteiras nacionais, cada operação tendo seus próprios controles sobre exportações, importações, embargos e boicotes. Precisamos respeitar a legislação de cada país e tratar de quaisquer conflitos que possam surgir nessas áreas. Ao fazê-lo, estaremos assegurando que os nossos produtos, serviços e matérias primas trafeguem sem contratemplos, o que fortalece as operações da VANASA e de nossos clientes.

O Jeito VANASA de ser

- **Importações** – Muitas vezes a importação de produtos exige certas licenças, certificados, taxas e documentos.
- **Exportações** – Os regulamentos muitas vezes tratam dos tipos de matéria prima, produtos ou serviços que podem ser exportados de um país para outro. Em certos casos, um país pode limitar a exportação de certas informações (como dados de segurança nacional) ou tecnologia (como programas de computador). Em certos casos, um país pode restringir a transferência de propriedade intelectual (como informações técnicas) a estrangeiros nesse país, mesmo que estejam dentro de suas fronteiras. Pode ser preciso verificar e tratar das licenças de exportação, certificados e documentos necessários.
- **Embargos/boicotes** – Um país pode restringir certas relações comerciais com um outro país, e também conter as tentativas de disfarçar o destino final de um embarque, exportando o produto primeiro para um país intermediário. Se você trabalha atravessando fronteiras com a movimentação de matérias primas, produtos ou serviços, ou o intercâmbio internacional de propriedade intelectual da empresa, ou informações que não sejam de conhecimento público, lidando com terceiros em outros países, trate de compreender as exigências de cada país envolvido.

Práticas comerciais de nossos fornecedores:

Na VANASA MULTIGAS, queremos trabalhar com parceiros responsáveis. Nós valorizamos o papel que podemos desempenhar ao promover uma cadeia de suprimento responsável. Ao adaptar as operações às condições locais, exigimos que os fornecedores e outros parceiros atendam aos padrões mínimos, ou mostrem progresso na direção de atingir padrões superiores dentro de um período de tempo consensado e adequado.

Os padrões mínimos incluem:

- Conformidade com todas as exigências locais aplicáveis.
- Não utilizar trabalho infantil.
- A adoção de um horário de trabalho normal de acordo com a legislação local.
- Proteção, segurança e saúde dos funcionários de acordo com as normas e legislação vigentes.

No caso de um fornecedor não cumprir qualquer plano de melhoria acordado, poderá ser feito uma revisão do contrato e uma possível rescisão.

Avaliações dos parceiros:

Espera-se que a VANASA MULTIGAS faça avaliações adequadas dos parceiros em potencial, para assegurar que o nível de risco seja compatível com o negócio. As avaliações deverão abranger o exame das informações relevantes à parceria prevista, que podem incluir a solidez financeira, questões legais, e as práticas trabalhistas, de ética e conformidade.

O Jeito VANASA de ser

Negociações justas e éticas

Espera-se que cada funcionário conduza os negócios da empresa de maneira justa, jamais fazendo afirmações inverídicas sobre si mesmo, a empresa ou seus produtos e serviços. Nunca tente obter vantagem através de atividades desonestas, corruptas, fraudulentas ou ilegais.

Comunidades

A VANASA MULTIGAS tem se beneficiado muito das comunidades onde atua, e precisamos demonstrar nosso respeito por elas. Temos o dever de ser cidadãos, empresários responsáveis e cumprir com nossos compromissos para com nossas comunidades.

Direitos humanos:

Como parte de nossa responsabilidade corporativa, a VANASA MULTIGAS acredita no respeito pelos direitos humanos essenciais. A VANASA MULTIGAS continua a assegurar que seus funcionários trabalhem em um ambiente seguro e respeitoso, que reconhece a dignidade humana. A prática da empresa é respeitar as normas internacionalmente reconhecidas de direitos humanos, como a Declaração Universal dos Direitos Humanos das Nações Unidas e outras convenções e diretrizes internacionais afins. A VANASA MULTIGAS também promove essas normas entre nossos fornecedores.

A direção da empresa é responsável por assegurar que as operações locais cumpram esta política. Todos os funcionários devem ajudar a assegurar que a empresa:

- Não ponha em risco a segurança ou a saúde das pessoas que vivam perto de nossas instalações ou utilizam nossos produtos
- Assegure que o horário de trabalho dos funcionários sejam cumpridos de acordo com a legislação local.
- Minimize o impacto ambiental das nossas operações e produtos.

Apoio comunitário:

Reconhecemos o valor de apoiar nossas comunidades. Uma forma em que a VANASA MULTIGAS apoia a comunidade local é através do patrocínio de certas organizações ou causas beneficentes. Fazemos isso de maneira responsável, através do apoio a organizações e causas beneficentes locais e nacionais reconhecidas, geralmente que tenham contas passíveis de auditoria, cuja obra mais se alinhe ao trabalho da empresa, em termos de localização, causa apoiada ou relevância.

Contribuições políticas:

Não utilize fundos ou recursos da empresa para atividades ou interesses políticos sem antes consultar a área jurídica da VANASA MULTIGAS e obter a aprovação da Direção da empresa. De um modo geral, a empresa não aprova contribuições políticas.

Comunicação com terceiros

Nossas comunidades e outros interessados externos dependem do que comunicamos a eles sobre a empresa. É imperioso preservarmos a confiança que eles depositam em nós através de comunicação constante, clara e franca. Assegure que todos os comunicados da empresa a terceiros sejam corretos, imparciais, oportunos, inteligíveis e relevantes. Somente os funcionários designados para isso deverão se comunicar com nossos interessados externos, isto assegurará que esses comunicados tenham sido adequadamente analisados.

Recursos adicionais

Indicamos a seguir algumas fontes de apoio e orientação para quem tiver dúvidas ou preocupações quanto ao Código e a relação dele consigo, sua função e seu trabalho:

- Seu gerente
- Um superior em sua unidade
- O responsável pelo Recursos Humanos.
- O site da empresa (fale com a empresa)
- Um membro da Diretoria.
- Canal de denúncia: todo caso de corrupção; assédio; coação; ameaça a qualquer funcionário; cliente; fornecedores pode e deve ser denunciado à empresa através do e-mail ouvidoria@vanasamultigas.com.br com a garantia de absoluto sigilo e apuração rigorosa.

Lei 18.846 e Foreign Corrupt Practices Act 1977

É dever de todos conhecer a Lei anticorrupção do nosso país e também dos países em que temos negócios. (exemplo lei americana anexa):

Veja o que diz a lei Brasileira:

Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre a responsabilização objetiva administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira.

Parágrafo único. Aplica-se o disposto nesta Lei às sociedades empresárias e às sociedades simples, personificadas ou não, independentemente da forma de organização ou modelo societário adotado, bem como a quaisquer fundações, associações de entidades ou pessoas, ou sociedades estrangeiras, que tenham sede, filial ou representação no território brasileiro, constituídas de fato ou de direito, ainda que temporariamente.

Art. 2º As pessoas jurídicas serão responsabilizadas objetivamente, nos âmbitos administrativo e civil, pelos atos lesivos previstos nesta Lei praticados em seu interesse ou benefício, exclusivo ou não.

O Jeito VANASA de ser

Art. 3º A responsabilização da pessoa jurídica não exclui a responsabilidade individual de seus dirigentes ou administradores ou de qualquer pessoa natural, autora, coautora ou partícipe do ato ilícito.

§ 1º A pessoa jurídica será responsabilizada independentemente da responsabilização individual das pessoas naturais referidas no caput.

§ 2º Os dirigentes ou administradores somente serão responsabilizados por atos ilícitos na medida da sua culpabilidade.

Art. 4º Subsiste a responsabilidade da pessoa jurídica na hipótese de alteração contratual, transformação, incorporação, fusão ou cisão societária.

§ 1º Nas hipóteses de fusão e incorporação, a responsabilidade da sucessora será restrita à obrigação de pagamento de multa e reparação integral do dano causado, até o limite do patrimônio transferido, não lhe sendo aplicáveis as demais sanções previstas nesta Lei decorrentes de atos e fatos ocorridos antes da data da fusão ou incorporação, exceto no caso de simulação ou evidente intuito de fraude, devidamente comprovados.

§ 2º As sociedades controladoras, controladas, coligadas ou, no âmbito do respectivo contrato, as consorciadas serão solidariamente responsáveis pela prática dos atos previstos nesta Lei, restringindo-se tal responsabilidade à obrigação de pagamento de multa e reparação integral do dano causado.

DOS ATOS LESIVOS À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA NACIONAL OU ESTRANGEIRA

Art. 5º Constituem atos lesivos à administração pública, nacional ou estrangeira, para os fins desta Lei, todos aqueles praticados pelas pessoas jurídicas mencionadas no parágrafo único do art. 1º, que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública ou contra os compromissos internacionais assumidos pelo Brasil, assim definidos:

I - prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;

II - comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei;

III - comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;

IV - no tocante a licitações e contratos:

a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;

b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;

c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;

O Jeito VANASA de ser

e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;

f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou

g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;

V - dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

§ 1º Considera-se administração pública estrangeira os órgãos e entidades estatais ou representações diplomáticas de país estrangeiro, de qualquer nível ou esfera de governo, bem como as pessoas jurídicas controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público de país estrangeiro.

§ 2º Para os efeitos desta Lei, equiparam-se à administração pública estrangeira as organizações públicas internacionais.

§ 3º Considera-se agente público estrangeiro, para os fins desta Lei, quem, ainda que transitoriamente ou sem remuneração, exerça cargo, emprego ou função pública em órgãos, entidades estatais ou em representações diplomáticas de país estrangeiro, assim como em pessoas jurídicas controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público de país estrangeiro ou em organizações públicas internacionais.

DO ACORDO DE LENIÊNCIA

Art. 16. A autoridade máxima de cada órgão ou entidade pública poderá celebrar acordo de leniência com as pessoas jurídicas responsáveis pela prática dos atos previstos nesta Lei que colaborem efetivamente com as investigações e o processo administrativo, sendo que dessa colaboração resulte:

I - a identificação dos demais envolvidos na infração, quando couber; e

II - a obtenção célere de informações e documentos que comprovem o ilícito sob apuração.

§ 1º O acordo de que trata o caput somente poderá ser celebrado se preenchidos, cumulativamente, os seguintes requisitos:

I - a pessoa jurídica seja a primeira a se manifestar sobre seu interesse em cooperar para a apuração do ato ilícito;

II - a pessoa jurídica cesse completamente seu envolvimento na infração investigada a partir da data de propositura do acordo;

III - a pessoa jurídica admita sua participação no ilícito e coopere plena e permanentemente com as investigações e o processo administrativo, comparecendo, sob suas expensas, sempre que solicitada, a todos os atos processuais, até seu encerramento

O Jeito VANASA de ser

2ª A celebração do acordo de leniência isentará a pessoa jurídica das sanções previstas no inciso II do art. 6ª e no inciso IV do art. 19 e reduzirá em até 2/3 (dois terços) o valor da multa aplicável.

§ 3ª O acordo de leniência não exime a pessoa jurídica da obrigação de reparar integralmente o dano causado.

§ 4ª O acordo de leniência estipulará as condições necessárias para assegurar a efetividade da colaboração e o resultado útil do processo.

§ 5ª Os efeitos do acordo de leniência serão estendidos às pessoas jurídicas que integram o mesmo grupo econômico, de fato e de direito, desde que firmem o acordo em conjunto, respeitadas as condições nele estabelecidas.

§ 6ª A proposta de acordo de leniência somente se tornará pública após a efetivação do respectivo acordo, salvo no interesse das investigações e do processo administrativo.

§ 7ª Não importará em reconhecimento da prática do ato ilícito investigado a proposta de acordo de leniência rejeitada.

§ 8ª Em caso de descumprimento do acordo de leniência, a pessoa jurídica ficará impedida de celebrar novo acordo pelo prazo de 3 (três) anos contados do conhecimento pela administração pública do referido descumprimento.

§ 9ª A celebração do acordo de leniência interrompe o prazo prescricional dos atos ilícitos previstos nesta Lei.

§ 10. A Controladoria-Geral da União - CGU é o órgão competente para celebrar os acordos de leniência no âmbito do Poder Executivo federal, bem como no caso de atos lesivos praticados contra a administração pública estrangeira.

Art. 17. A administração pública poderá também celebrar acordo de leniência com a pessoa jurídica responsável pela prática de ilícitos previstos na [Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993](#), com vistas à isenção ou atenuação das sanções administrativas estabelecidas em seus [arts. 86 a 88](#).

Foreign Corrupt Practices Act 1973

The Foreign Corrupt Practices Act (FCPA), enacted in 1977, generally prohibits the payment of bribes to foreign officials to assist in obtaining or retaining business. The FCPA can apply to prohibited conduct anywhere in the world and extends to publicly traded companies and their officers, directors, employees, stockholders, and agents. Agents can include third party agents, consultants, distributors, joint-venture partners, and others.

The FCPA also requires issuers to maintain accurate books and records and have a system of internal controls sufficient to, among other things, provide reasonable assurances that transactions are executed and assets are accessed and accounted for in accordance with management's authorization.

The sanctions for FCPA violations can be significant. The SEC may bring civil enforcement actions against issuers and their officers, directors, employees, stockholders, and agents for violations of the anti-bribery or accounting provisions of the FCPA. Companies and individuals that have committed violations of the FCPA may have to disgorge their ill-gotten gains plus pay prejudgment interest and substantial civil penalties. Companies may also be subject to oversight by an independent consultant.